



PLANO DE TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS PRESOS PROVISÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Objeto a ser executado

O objeto do presente plano de trabalho se consubstancia na implementação e operacionalização da política de atendimento aos presos provisórios do Estado de São Paulo, mediante a entrevista pessoal dos Defensores Públicos dessa unidade da federação com a pessoa presa no estabelecimento em que esteja encarcerada.

2. Metas a serem atingidas

O convênio firmado visa atender aos seguintes objetivos, que serão efetivados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

A – Realização do atendimento inicial da pessoa presa, para lhe informar sobre a acusação e seus desdobramentos no caso específico, bem como para colher meios de contato com familiares ou pessoas próximas;

B – Obtenção de elementos para embasar o respectivo pedido de liberdade perante o Judiciário e demais atos processuais;

C – Fiscalização das condições de aprisionamento e identificação de violações a direitos das pessoas presas.

D – Estabelecimento de contato contínuo com o preso, concretizando a devolutiva do atendimento inicial.

3. Fases de execução



3.1. Primeira fase

Compreende a adoção, pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, das seguintes medidas:

A – Destinação à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, mediante os representantes por ela indicados, acesso ao sistema GEPEN, com perfil que viabilize a emissão de relatórios da inclusão dos presos provisórios, por cada estabelecimento penitenciário, com especificação de todos os dados relativos ao preso, local da prisão, Delegacia ou estabelecimento prisional de origem, incidência penal, data de inclusão ou eventual movimentação; e

B – Disponibilização, nos centros de detenção provisória de Belém I e II, Pinheiros I, II, III e IV, Vila Independência, Guarulhos II e Franco da Rocha, de espaço destinado exclusivamente ao atendimento dos presos pela Defensoria, e que contenha, no mínimo, três pontos de atendimento, compostos, cada um, de uma mesa e duas cadeiras, ligações elétricas adequadas e acesso à rede lógica.

3.2. Segunda fase

Compreende a execução do objeto nos seguintes centros de detenção provisória: Belém I e II, Pinheiros I, II, III e IV, Vila Independência, Guarulhos II e Franco da Rocha.

Para tanto, inclui a adoção, pela Secretaria de Administração Penitenciária, nesses estabelecimentos, das ações abaixo:

A – Fornecimento prévio, por intermédio dos Diretores dos estabelecimentos prisionais, dos relatórios de inclusão na respectiva unidade, conforme modelo que segue no anexo A;

B – Apresentação, nos espaços de atendimento, dos presos indicados na lista encaminhada pela Defensoria Pública; e



C - Recebimento das cartas-resposta enviadas pela Defensoria Pública mediante protocolo, e encaminhamento para cada preso provisório.

Abarca, igualmente, a realização, pela Defensoria Pública, das medidas abaixo descritas:

A - Destinação de Defensores Públicos para realizar visitas estabelecimentos em apreço;

B - Disponibilização aos Defensores Públicos e servidores que integrem o projeto os meios necessários à realização das visitas, incluindo os computadores portáteis que serão usados nos estabelecimentos prisionais;

C - Elaboração e encaminhamento prévio da lista de presos a serem atendidos, com indicação da data e dos Defensores Públicos designados, para os Diretores dos estabelecimentos prisionais; e

D - Encaminhamento de carta-resposta para os presos provisórios com informações sobre o(s) seu(s) processo(s) e providência(s) adotada(s)

3.3. Terceira fase

Compreende a execução do objeto, aliado às ações especificadas no item 3.2., em outros estabelecimentos prisionais que possuam presos provisórios administrados pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

4. Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, o que prejudica as exigências do artigo 116, §1º, IV e V da Lei 8.666/93.

5. Início e término da execução do objeto e de suas respectivas fases



O início da execução do objeto e de sua primeira fase está previsto para _____ de 2014, data da assinatura do termo de cooperação.

A segunda fase tem início previsto para _____ de 2014.

A terceira fase tem início previsto para _____ de 2014.

O objeto será executado por prazo indeterminado.



24
[Handwritten signature]

ANEXO A

Relatório de inclusão da Unidade Prisional – Dados que devem constar no modelo

Unidade prisional

Nome

Filiação

RG

Matrícula SAP

Data da inclusão

Natureza da prisão

Tipo penal do indiciamento